

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 141

São Paulo

quarta-feira, 31 de julho de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.393, DE 8 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre reclassificação da carreira de Agente de Segurança Penitenciária

Retificação

Artigo 1º — Na 4ª linha

Onde se lê: ... em decorrência da reclassificação ..., leia-se: ... em decorrência de reclassificação ...

LEI Nº 7.452, DE 26 DE JULHO DE 1991

Estabelece penalidade administrativa em casos de danos causados aos bens de uso comum sob administração do órgão rodoviário estadual

Retificação

Artigo 1º — na 4ª linha

Onde se lê: ... aos bens afetados ao serviço ..., leia-se: aos bens afetados ao serviço ...

LEI Nº 7.453, DE 26 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre reclassificação das classes e séries de classes que especifica e dá providências correlatas

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicado

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.457, DE 26 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 11/90, do deputado Osvaldo Sbeghen

Inclui evento no calendário turístico do Estado

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicado

Valdemar Coraucci Sobrinho, Secretário de Esportes e Turismo.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 31 de julho — Quarta-feira

- 11h Audiências com o Presidente da República, Fernando Collor de Mello - Brasília.
- 16h Chefe do cerimonial, Ministro Odilon de Camargo Pentead.
- 17h Secretário do Governo, Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 18h Assessor Especial do Governador, Fúlvio Julião Biazzi.

Seção I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	19
Planejamento e Gestão	1	Secretaria do Menor	19
Justiça e Defesa da Cidadania ..	1	Procuradoria Geral do Estado ..	19
Trabalho e Promoção Social ..	2
Segurança Pública	3
Fazenda	5	Universidade de São Paulo ...	19
Agricultura e Abastecimento ..	7	Universidade
Educação	7	Estadual de Campinas	20
Saúde	10	Universidade Estadual Paulista ..	21
Energia e Saneamento	18
Infra-Estrutura Viária	18	Ministério Público	21
Administração e Modernização ..	18	Tribunal de Contas	22
do Serviço Público	18	Editais	27
Cultura	18	Concursos	28
Ciência, Tecnologia e	18	Assembleia Legislativa	45
Desenvolvimento Econômico ..	18	Diário dos Municípios	53
Esportes e Turismo	19
.....	Ministérios e Órgãos Federais ..	56

LEI Nº 7.458, DE 26 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 224/90, do deputado Hilkias de Oliveira)

Dá denominação a unidade policial situada na Capital

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicada

Pedro Franco de Campos, Secretário da Segurança Pública.

LEI Nº 7.460, DE 26 DE JULHO DE 1991

(Projeto de lei nº 431/90, do deputado Wadih Helú)

Leia-se como segue e não como foi publicada

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santana de Parnaíba

DECRETOS

DECRETO Nº 33.168, DE 5 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre a transferência do acervo de bens mobiliários, remanescente da extinta Fundação dos Empregados da Vasp-FEV, para a administração da Secretaria da Fazenda e dá outras providências

Retificações do D.O. de 6-4-91

onde se lê: Considerando que o Estatuto Social da Fundação dos empregados da Vasp-FEV prevê, nos arts. 4º e 5º, sua extinção, caso a Viação Aérea São Paulo S.A. — Vasp deixe de existir como sociedade anônima...

leia-se: Considerando que o Estatuto Social da Fundação dos Empregados da Vasp-FEV prevê, nos arts. 4º e 5º, sua extinção, caso a Viação Aérea São Paulo S.A. — Vasp deixe de existir como sociedade anônima...

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda compete: onde se lê: I — por meio do Departamento de Despesa de Pessoal, ... enquadrados nas condições previstas nas Leis 4.819, de 26 de agosto de 1958, 200, de 13 de maio de 1976 e 6.629, de 27 de dezembro de 1989.

leia-se: I — por meio do Departamento de Despesa de Pessoal, ... enquadrados nas condições previstas nas Leis 4.819, de 26 de agosto de 1958, 200, de 13 de maio de 1974 e 6.629, de 27 de dezembro de 1989.

onde se lê: Art. 4º — O pagamento dos benefícios...

leia-se: Art. 4º — Os pagamentos dos benefícios...

onde se lê: Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

leia-se: Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 30-7-91

No processo DRT-3-4.356/87-SF em que Paulo Bagatta solicita locação de imóvel. "Nos termos da manifestação do Secretário da Fazenda, consideradas as manifestações técnicas e jurídicas havidas na Pasta e os pareceres 1.446/90 e 800/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a alteração do contrato de locação do imóvel situado à Rua Tenente Luna, 75/77, em Lorena, para fim de ficar constando que os reajustes passam a ser quadrimestrais, observando-se, a respeito, a ressalva contida no item 2 do parecer 800/91, da AJG."

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Julgamento de Licitação

Processo — SC 1748 — Licitação — Coleta 121/91 — Objeto — 16.000 resmas de folhas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75g/m2, cor branca, formato: 21,6 x 33,0cm, para fotocopiadora, acondicionado em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada (M.O. 400). A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 121/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Metrópole Comércio de Papéis Ltda.

CASA MILITAR

Extrato de Aditamento

Processo — GG 258/90.
Contrato — CMil 5/90.
Contratante — Administração da Casa Militar do Governador.
Contratada — Votec — Táxi Aéreo S/A.
Objeto — inserção do § 3º na Cláusula XI do ajuste em epígrafe para aplicação de correção monetária, nos pagamentos com atraso, de acordo com o artigo 74 da Lei 6.544/89 em harmonia com a Lei 6.753/90 e Decreto 32.117/90.
Vigência — 1º-6-91 a 31-5-92.
Data de alteração — 28-6-91.

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo

1º Prorrogação e Alterações das Cláusulas de Preço, do Reajuste, do Prazo e dos Recursos.
Contrato 153/90-GS.
Processo SEP 58/90
Parecer Jurídico CJ-SPG 130/91
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Lemac S/A — Indústria Heliográfica

Aditamento — Cláusula Terceira — do Preço
Papel heliográfico Cr\$ 11.263,68 — o rolo — Amoníaco — Cr\$ 3.363,61 — o galão a partir de 13-7-91.
Cláusula Quarta — Do Reajuste
Os preços serão reajustados mensalmente com base na variação nominal do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) verificada no período anterior, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal e/ou Estadual.
Parágrafo Único — Inalterado.
Cláusula Quinta — Do Prazo
Vigência de 13-7-91 a 12-7-92
Cláusula Sexta — Dos Recursos
Valor estimado de Cr\$ 16.589.480,48
Para 1990 — Cr\$ 2.152.502,00;
Em 1991 — Cr\$ 7.894.740,24;
Cód. 29.01.001 — Gabinete do Secretário — Cat. de Prog. 07.09.040.2.096 — Plano Cartográfico do Estado de São Paulo, SE 3.1.2.0.9.0 — Outros Materiais de Consumo. Para 1992 Cr\$ 6.542.238,24.
Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 13-7-90, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura — 12-7-91.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 30-7-91

Designando, com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude da aposentadoria do Sr. Srventuário titular, Pedro Saraiva Novaes, RG 4.126.906, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 6º Cartório de Notas da Comarca de Santos, para responder pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

Portarias do Chefe de Gabinete, de 30-7-91

Declarando Aposentado, em face do que consta do Pr. SJD-246.380/91, por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), Orlando Saraiva Novaes, RG 3.242.379, Escrivão do 6º Cartório de Notas da Comarca de Santos, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

Concedendo Aposentadoria:

com fundamento no art. 20, inciso II c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70:
a Michel Nicolau, RG 3.246.387, Escrevente habilitado do 9º Cartório de Notas da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 17 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-246.181/91;

A Lindamir Martins Rego, RG 2.669.507, Auxiliar do 12º Cartório de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 5 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. SJ-245.963/91;